



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	Além da Fumaça: reflexões sobre o risco na responsabilidade civil das indústrias de tabaco
<b>Autor</b>	MATHEUS PEREIRA ROCHA
<b>Orientador</b>	BRUNO NUBENS BARBOSA MIRAGEM

**TÍTULO:** Além da Fumaça: reflexões sobre o risco na responsabilidade civil das indústrias de tabaco

**AUTOR:** Matheus Pereira Rocha

**ORIENTADOR:** Prof. Bruno Nubens Barbosa Miragem

**INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul

**RESUMO:** Esta pesquisa procura responder a seguinte pergunta: *É possível responsabilizar a indústria de tabaco por danos aos consumidores? Se sim, qual seria o fundamento?* Está claro que é uma questão marcada pelo direito do consumidor, mas também tem levado a reflexões sobre os fundamentos da responsabilidade civil, em especial o nexo causal. Assim, na primeira parte do trabalho, analisa-se a tutela do risco na sociedade atual pela responsabilidade civil, mostrando, através da evolução deste instituto, a importância da distinção entre nexo de causalidade e nexo de imputação. Assim, veremos que tal imputação deve considerar a esfera de risco que cada agente assumiu, bem como a sua relação com as esferas de risco dos demais entes envolvidos. Deste modo, é possível pensar em um juízo seguro de equidade na atribuição da responsabilidade. Surge, então, a verificação da possível criação de uma fonte de perigo pelas indústrias do tabaco, de modo a analisar se tal conduta pode ser imputada a uma esfera de risco para então ser responsabilizada, ilustrando os fundamentos anteriormente elencados, pois neste caso há o desafio de relacionar uma multiplicidade de causas à necessidade de reparação dos danos. Ainda, de modo a delimitar o objeto da pesquisa, a despeito das comparações com os casos americanos, são trabalhados apenas os casos do judiciário brasileiro, em um levantamento dos argumentos eximentes de responsabilidade e dos argumentos pela responsabilização. Entre eles, destaca-se o argumento que afirma a necessidade de uma causalidade direta ou imediata entre dano e indústria, o que tem sido refutado de diversas formas. Por fim, como resposta à pergunta inicial, através do método de análise doutrinária e jurisprudencial, conclui-se que há possibilidade de responsabilização da indústria de tabaco por danos aos consumidores com fundamento na causalidade concorrente da vítima, consagrada pela doutrina e pela interpretação mais atual do art. 945 do Código Civil, permitindo uma equitativa distribuição da responsabilidade com base nas esferas de risco que a indústria e as vítimas assumiram.